

PROCESSO Nº 149/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **115**/2020

Data do protocolo: 02/04/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 04/05/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.



FLS. 002
PROC. 149/20
C.M. Adic

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0107/2020

Em 2 de abril de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, a Secretaria Municipal de Saúde necessitava empregar os recursos em questão com a maior brevidade possível, não sendo possível aguardar a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional especial, optando-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Destacamos, outrossim, que o presente crédito adicional extraordinário encontra-se respaldado na decretação de calamidade pública em nosso Município – instrumentalizada pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020 –, a qual fora reconhecida, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ¹, por meio do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.


¹ Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?31/03/2020/em-sessao-virtual--alesp-reconhece-estado-de-calamidade-dos-municipios-paulistas> >. Acesso em: 31 mar. 2020.



FLS. 003
PROC. 149/20
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 004
PROC. 149/20
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 115/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, até o limite de R\$ 18.619.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	467.488,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.488,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	17.492.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	R\$	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	235.500,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.590.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	600.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.088.724,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.076.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	900.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	69.952,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	162.136,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0117.1	Projeto		
10.302.0117.1.138	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	660.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	560.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente:

I – do repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto na Resolução do Secretário Estadual de Saúde nº 41, de 20 de março de 2020;

II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Araraquara, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 600, de 27 de março de 2020;

IV – do conteúdo de doações e transferências de pessoas físicas ou Jurídicas;

V – de transferências depósitos judiciais à conta de utilização no combate/contingenciamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Araraquara; e



FLS. 006
PROC. 149/20
C.M. Adicw

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.241, DE 31 DE MARÇO DE 2020

FLS. 007
PROC. 149/20
C.M. A. J. C. S.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 18.619.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	467.488,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00



FLS. 008
PROC. 149/20
C.M. Adv. - 0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.488,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	17.492.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	R\$	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	235.500,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.590.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	600.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.088.724,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.076.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	900.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	69.952,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	162.136,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0117.1	Projeto		
10.302.0117.1.138	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	660.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	560.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente:

I – do repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto na Resolução do Secretário Estadual de Saúde nº 41, de 20 de março de 2020;

II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Araraquara, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 600, de 27 de março de 2020;

IV – do conteúdo de doações e transferências de pessoas físicas ou Jurídicas;

V – de transferências depósitos judiciais à conta de utilização no combate/contingenciamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Araraquara; e

VI – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“DLOM”).

FLS. 010
PROC. 149/20
C.M. <i>Adriano</i>

Ficha informativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.495, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos municípios que o tenham requerido em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19.

Artigo 2º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Artigo 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Artigo 4º - A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Artigo 5º - A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Artigo 6º - Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 7º - Caberá ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Artigo 8º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 2020.

a) CAUÊ MACRIS - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 011
PROC. 149/20
C.M. Alves

DESPACHOS

Processo nº 149/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 02 ABR 2020	Prazo para apreciação: 04 MAI 2020	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social. <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 2 de abril de 2020.</p> <p> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 07 ABR. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 12
Proc. 149/2020
Resp. PJTD

PARECER N°

149

/2020

Projeto de Lei nº 115/2020

Processo nº 149/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA)).

Compete ao Prefeito, nos termos do art. 112 da LOMA, expedir regulamento com o fito de abrir "crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, em caráter excepcional, comunicando, imediatamente, o fato à Câmara".

Mencionado comando encontra-se, outrossim, disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), o qual se posta respeitado.

Ademais, não há dúvidas acerca da imprevisibilidade e urgência das despesas trazidas a lume, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida em todos os âmbitos federativos, o que se coaduna com o § 2º do art. 228 da LOMA.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

07 ABR. 2020

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 098 /2020

Folha 13
Proc. 148/2020
Resp. RTM

Projeto de Lei nº 115/2020

Processo nº 149/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 ABR. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha 14
Proc. 148/2020
Resp. RJDD

PARECER Nº

048

/2020

Projeto de Lei nº 115/2020

Processo nº 149/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

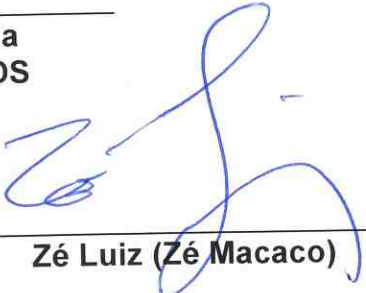
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 ABR. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0404/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 07 ABR. 2020

Presidente

PROCESSO nº 149/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 115/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 148ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 7 de abril de 2020.

PAULO LANDIM

Vereador

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno:

Araraquara, 07 ABR. 2020

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final: requerimento do vereador PAULO LAMIM

Nos termos do artigo 258, do Regimento Interno

Araraquara, 07 ABR. 2020

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 112/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 115/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, até o limite de R\$ 18.619.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	467.488,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.488,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	17.492.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	R\$	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	235.500,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.590.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	600.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.088.724,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.076.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	900.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	69.952,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	162.136,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0117.1	Projeto		
10.302.0117.1.138	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	660.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	560.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente:

I – do repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto na Resolução do Secretário Estadual de Saúde nº 41, de 20 de março de 2020;

II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Araraquara, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 600, de 27 de março de 2020;

IV – do conteúdo de doações e transferências de pessoas físicas ou Jurídicas;

V – de transferências depósitos judiciais à conta de utilização no combate/contingenciamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Araraquara; e

VI – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 7 de abril de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 18
Proc. 149/2020
Resp. DTD

Ofício nº 055/2020-DL

Araraquara, 07 de abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa*
102/2020	015/2020	Denomina Rua José Benedicto via pública do Município.
103/2020	045/2020	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência”, a ser promovido anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.
104/2020	107/2020	Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.
105/2020	108/2020	Estabelece, no âmbito do funcionalismo público municipal, as medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento dos efeitos econômicos inerentes ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.
106/2020	109/2020	Altera a Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, especificando a destinação dos recursos auferidos em razão das multas aplicadas em razão de tal lei e dispendo sobre rito recursal sumaríssimo.
107/2020	110/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
108/2020	111/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
109/2020	112/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
110/2020	113/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
111/2020	114/2020	Ratifica a abertura, pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.240, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.
112/2020	115/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.
113/2020	116/2020	Revoga a Lei nº 6.893, de 5 de dezembro de 2008.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 016/2020

Em 13 de abril de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.943	07/04/2020	102/2020	15/2020
9.944	07/04/2020	103/2020	45/2020
9.945	07/04/2020	104/2020	107/2020
9.946	07/04/2020	105/2020	108/2020
9.947	07/04/2020	106/2020	109/2020
9.948	07/04/2020	113/2020	116/2020
9.949	07/04/2020	107/2020	110/2020
9.950	07/04/2020	108/2020	111/2020
9.951	07/04/2020	109/2020	112/2020
9.952	07/04/2020	110/2020	113/2020
9.953	07/04/2020	111/2020	114/2020
9.954	07/04/2020	112/2020	115/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Processo nº 148/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

34/04/2020

Valdemar Martins Neto, 14801-300
Diretor Legislativo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ARARAQUARA - UNESP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.954, DE 7 DE ABRIL DE 2020 Autógrafo nº 112/2020 – Projeto de Lei nº 115/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de abril de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, até o limite de R\$ 18.619.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	467.488,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.488,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	17.492.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	R\$	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	235.500,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.590.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	600.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.088.724,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.076.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	900.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	69.952,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	162.136,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0117.1	Projeto		
10.302.0117.1.138	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	660.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	560.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente:

I – do repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto na Resolução do Secretário Estadual de Saúde nº 41, de 20 de março de 2020;

II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Araraquara, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 600, de 27 de março de 2020;

IV – do conteúdo de doações e transferências de pessoas físicas ou Jurídicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


V – de transferências depósitos judiciais à conta de utilização no combate/contingenciamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Araraquara; e

VI – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de abril de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).